



Engenharia em Ar-Condicionado
use our expertise 🌱



Relatório - Laudo Técnico

A SPD Engenharia em Ar Condicionado representada pelo seu Engenheiro Mecânico: Luiz Henrique dos Santos Albino profissional este devidamente registrado no CREA/SP sob o número 5071129890, juntamente com a equipe técnica in loco, apresenta abaixo o laudo de **AVALIAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTO**, diagnosticado no Tribunal de Contas, na cidade de Presidente Prudente, conforme descrição do objeto abaixo:

- > Prestação de serviços de assistência técnica relativa a: Operação, manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de climatização

Todo trabalho foi e ainda é executado na unidade do contrato do Tribunal de Contas, na cidade de Presidente Prudente, que está localizado em: R. José Cupertino, 179 - Jardim Marupiara, Pres. Prudente - SP, 19060-090.



Figura 1 – Google Maps, localização Tribunal de Contas de Presidente Prudente



Figura 2 – Tribunal de Contas de Presidente Prudente

MISSÃO: "Ser, e ser percebido como líder de Mercado de Ar Condicionado, provendo produtos e serviços que satisfaçam as necessidades de nossos clientes, buscando superar suas expectativas"

I - INTRODUÇÃO

O presente laudo tem por finalidade apresentar avaliação e levantamento de informações no sistema de climatização do Tribunal de Contas, na cidade de Presidente Prudente.



MISSÃO: "Ser, e ser percebido como líder de Mercado de Ar Condicionado, provendo produtos e serviços que satisfaçam as necessidades de nossos clientes, buscando superar suas expectativas"

II - NORMA TÉCNICA

A SPD efetua seus serviços de acordo com as seguintes normas técnicas e recomendações: ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

NBR 16401 - Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários: Parte 1: Projetos das instalações;

Parte 2: Parâmetros de conforto térmico; Parte 3: Qualidade do ar interior;

NBR 7256 - Tratamento de Ar em Unidades Médico-Assistenciais; NBR 6493 - Emprego de cores para identificação de tubulações;

RDC 50 - Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistências de Saúde, Brasília, 2002;

ASHRAE (American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditionig Engineers) – no caso da não existência ou de omissão das Normas ABNT, deverão ser respeitadas as recomendações constantes das publicações desta entidade;

SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association) – manuais HVAC Duct System Design e HVAC Duct Construction Standards a serem utilizados na fabricação e Projeto das redes de dutos;

SMACNA / Mmensal for the Balancing and Adjustment of Air Distribution Systems – As recomendações contidas neste mmensal deverão ser seguidas por ocasião do “start-up”, balanceamento e regulagem das instalações;

AMCA (American Moving and Conditioning Association) – As normas desta associação deverão ser respeitadas em todos os assuntos referentes aos dispositivos de movimentação de ar (ventiladores, exaustores, etc).

MISSÃO: “Ser, e ser percebido como líder de Mercado de Ar Condicionado, provendo produtos e serviços que satisfaçam as necessidades de nossos clientes, buscando superar suas expectativas”

III - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Durante avaliação realizada no dia 21/03/2025, a equipe realizou atendimento no equipamento que atende a sala Nº5.

Equipamento encontra-se com a serpentina do evaporador com diversos microfuros e seus aletados enfraquecidos pelo tempo. Além da carenagem, compressor, motor ventilador (condensador) e componentes eletroeletrônicos enfraquecidos. Orientamos a possível substituição do equipamento, por se tratar de modelo fora de linha e peças obsoletas em mercado, não sendo possível enviar orçamento.

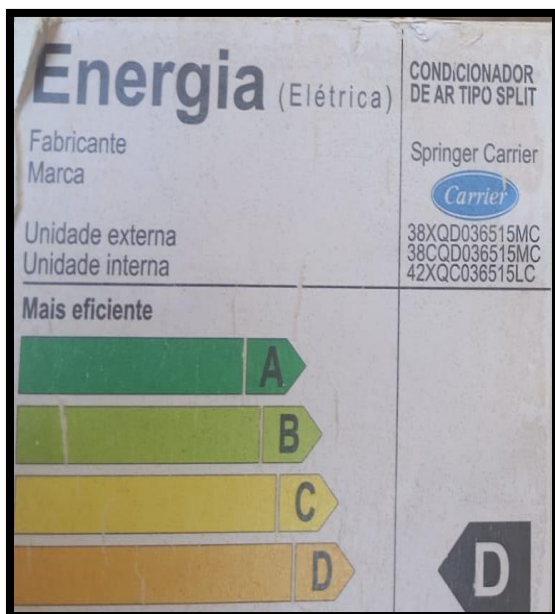


Figura 3 - Etiqueta equipamento



Figura 4 - Patrimônio

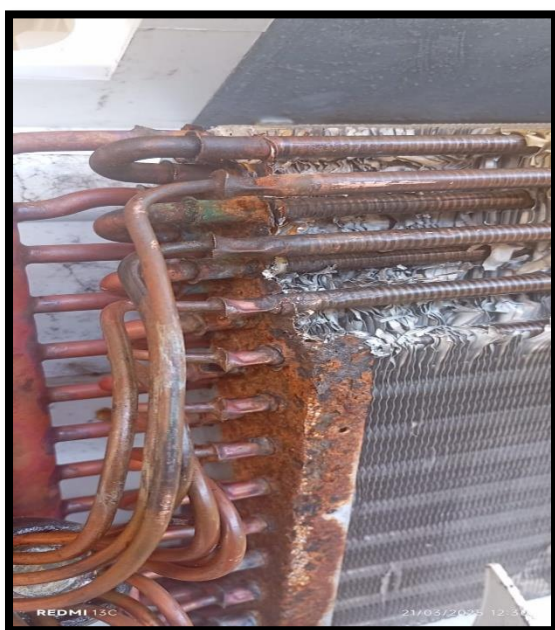


Figura 5 - Serpentina evaporador



Figura 6 - Serpentina evaporador

MISSÃO: "Ser, e ser percebido como líder de Mercado de Ar Condicionado, provendo produtos e serviços que satisfaçam as necessidades de nossos clientes, buscando superar suas expectativas"

IV – CONCLUSÃO

Trata-se de um equipamento muito antigo, com peças obsoletas em mercado, não sendo possível envio de cotação e aquisição do mesmo. Dessa forma, orientamos realizar a substituição do equipamento por um novo, de mesma capacidade e modelo.

Os serviços de diagnóstico e levantamento realizados até o momento pela empresa foram de suma importância e realizadas sem morosidade. O escopo desenhado pelo setor de engenharia da empresa Speedy, juntamente com a equipe fixa em campo, está sendo realizado de acordo com a demanda atual do Hospital Estadual de Bauru.

Bauru, 21 de março de 2025.

Luiz Henrique dos Santos Albino
Engenheiro Mecânico
CREA - 5071129890

 **CREA-SP**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo

À
TRIBUNAL DE CONTAS – PRESIDENTE PRUDENTE
A/C Sr. Armando
Responsável

MISSÃO: "Ser, e ser percebido como líder de Mercado de Ar Condicionado, provendo produtos e serviços que satisfaçam as necessidades de nossos clientes, buscando superar suas expectativas"

**SAM - MÓDULO PATRIMONIO**

Emissão: 02/04/2025

11:44

Relatório Analítico de Bem Patrimonial

Mês de Referência: 04/2025

Identificação

Sigla: TCESP Chapa: 47247

Situação: Ativo

Descrição Resumida: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT POT 36000 BTU/H MCA CARRIER

Dados Básicos

Item de Material: 5038480 CONDICIONADOR DE AR
UGE: 020101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
UA: 82272 UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE-UR-5
Divisão: 145 UR-5 - UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Terceiro:
Conta Contábil: 123110106 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Dados da Incorporação

Tipo Incorporação: INVENTÁRIO INICIAL
Fornecedor: City Ar Condicionado Comércio E Serviços
Processo: 19892/026/08 Nº Documento: 002087
Data Aquisição: 15/04/2011 Dt. Incorporação 01/06/2023
Valor Aquisição: R\$ 4.733,49 Valor Atual: R\$ 473,34

Dados Complementares

Série: Fabricação:
Marca: Placa:
Modelo: Ident. Ant.:
Chassi: Fim Garantia: 14/04/2012
Est.Conservação: Bom
Histórico

Histórico

Data Mov.	Estorno	Tipo Mov.	Origem/Destino	VI Orç.	VI Con.	Aprov.	Data Garantia	Documento	Responsável
01/06/2023		INVENTÁRIO INICIAL							MAURIDES TEDESCHI
31/03/2024		MOVIMENTAÇÃO INTERNA	82272						MARCIO EDUARDO PERASSOL FERNANDES

*A "Conta Contábil" em vermelho esta inativa no SIAFEM, edite o BP na tela "Visão Geral" para uma Conta Contábil valida."

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

SEI nº 0006013/2025-59 – Aquisição de aparelho de ar-condicionado para Unidade Regional de Presidente Prudente (UR-05)

Item	Quantidade	BEC-SP		Compras.gov	Eletro-Força CNPJ: 39.004.924/0001-00		Refrigelo Climatização CNPJ: 61.502.324/0021-66		Speed Refrigeração CNPJ: 06.182.957/0001-82		Pesquisa de Preços Compras. Gov		Mediana		Média		Melhor preço		
		Item Siaffsico	Nat. Despesa	CATMAT															
Ar-condicionado 36.000 BTUs piso-teto, inverter, 220V, monofásico	1	5841453	44905234	441655	Preço Unit.	Total	Preço Unit.	Total	Preço Unit.	Total	Preço Unit.	Total	Preço Unit.	Total	Preço Unit.	Total	Preço Unit.	Total	Empresa
					(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
					R\$ 8.497,00	8.497,00	R\$ 10.033,73	R\$ 10.033,73	R\$ 14.368,00	R\$ 14.368,00	R\$ 7.632,00	R\$ 7.632,00	10.033,73	10.033,73	10.132,68	10.132,68	R\$ 8.497,00	R\$ 8.497,00	ELETRO-FORÇA

Dados Bancários:
BANCO DO BRASIL
Agência: 0320-4 C/C: 23.566-0

LEVEROS

Orçamento: 229942 Data: 02/04/2025 11:24:29

REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES S/A
CD Assis: 61.502.324/0001-12
CD Conde: 61.502.324/0019-41
CD Vila Velha: 61.502.324/0021-66

Canal de Venda: LOJA FÍSICA DE PRESIDENTE PRUDENTE
Nome: MARIANA REGINA INACIO CEZAR PEREIRA
E-mail: mariana.pereira@leveros.com.br
Validade: 04/04/2025 11:24:29
Parceiro: A.R.D. AR-CONDICIONADO E ENERGIA SOLAR LTDA
Telefone: (18) 96103838

Cliente: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CNPJ: 50.290.931/0001-40
E-mail: ur05@tce.sp.gov.br

Condições de pagamento:

¹Sujeito à aprovação de crédito.
²Sujeito à disponibilidade de estoque.

Valor dos Produtos: R\$ 9.789,00
Valor do Desconto: R\$ 0,00
Valor do Frete: R\$ 244,73
Valor Total: R\$ 10.033,73

End. Faturamento: Rua José Cupertino, N° 179
Comp:
Bairro: Jardim Marupiara
CEP: 19060090
Referência:
Cidade: Presidente Prudente/SP
End. Entrega: Rua José Cupertino, N° 179
Comp:
Bairro: Jardim Marupiara
CEP: 19060090
Cidade: Presidente Prudente/SP

Cód. Item	Descrição do Produto	CD	Prazo de entrega	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2029408	Ar-Condicionado Split Teto Inverter Carrier Xpower Connect 36.000 BTUs R-32 Só Frio 220V Monofásico	Vila Velha / ES	7 dias úteis	1	R\$ 9.789,00	R\$ 9.789,00

Prazo de Garantia¹:

Consulte a política do fabricante no certificado de garantia.

¹Garantia total válida desde que o equipamento seja instalado por uma empresa credenciada e operado de acordo com o manual do fabricante.
²Exceto peças plásticas/volumes faltantes que a garantia é válida até 30 dias após a emissão da NF de venda.

Imposto: Nas operações interestaduais, o cliente (Pessoa Jurídica e contribuinte do ICMS) é responsável por observar a sua legislação estadual quanto às despesas com recolhimento antecipado do ICMS devido por substituição tributária e diferencial de alíquotas.

Obs.: Não trocamos produtos que já foram instalados ou fora da embalagem original.

Informações complementares (NF):

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF/CNPJ: _____
Data: ____ / ____ / ____

Aprovo o pedido e autorizo o fornecimento dos itens acima discriminados, ciente das minhas responsabilidades e condição de pagamento.

Condições de Fornecimento:

- Sujeito a confirmação de dados cadastrais por telefone e e-mail para garantir a segurança da compra.
- Verifique seu produto no ato do recebimento. Em caso de desacordo ou avaria, recuse a entrega.
- Não efetuamos serviços de içamento ou contratação de andaimes. A entrega das mercadorias será no endereço indicado na nota fiscal de venda.
- Consulte o manual do fabricante para orientações técnicas e de consumo.
- Execute as instalações e manutenções com os técnicos credenciados do fabricante.
- Antes de finalizar a compra, consulte a voltagem elétrica do local de instalação do produto.

Credibilidade e Reconhecimento:

- Em caso de troca ou cancelamento, seguimos o Código de Defesa do consumidor.



Leveros. Seu bem-estar em boas mãos.



ORÇAMENTO SPEEDY REFRIGERACAO LTDA - ME

I.E: 587266484118
CNPJ: 06.182.957/0001-82
Endereço: AVENIDA BRASIL, 857, VILA MARTINS, RIO CLARO/ SP
Telefone: (19) 3536-3716
Site:
E-mail: engenheria@speedyarcondicionado.com.br

Cliente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE SP
CPF/CNPJ: 50.290.931/0001-40

Número: 3693
Data: 26/03/2025

Endereço: PRESIDENTE PRUDENTE: RUA JOSÉ CUPERTINO, 179, JARDIM MARUPIARA, PRESIDENTE PRUDENTE/ SP - 19060-090
Telefone(s):

Vendedor(a): NAIARA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
E-mail: naiararodrigues1989@gmail.com

Produtos									
Código	Descrição	U.M.	Qtde.	Preço	P. líquido	Descon.	Comp.	Lote	Total
16840	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO Ar-Condicionado Split HW LG Dual Inverter Voice 36.000 BTUs	Unidade	1	R\$ 0,00		R\$ 0,00			R\$14.368,00
Total									R\$ 14.368,00
Frete									R\$0,00
Desconto									R\$0,00
Valor Total									R\$14.368,00

Formas de pagamento			
Condição de pagamento	Data da 1ª parcela	Valor da parcela	Valor total
DEPOSITO 28 DIAS	23/04/2025	R\$ 14.368,00	R\$ 14.368,00
Frete (Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF))			R\$0,00

Validade: 27/03/2025

Observações:

ENTREGA EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS NO ATO DA APROVAÇÃO.

***ORÇAMENTO NÃO GARANTE A DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE, FAVOR CONFIRMAR NO ATO DA APROVAÇÃO.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
62/2025	925463	Rascunho	DAYANE DE BRITO MILLAN
Título:			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 7.632,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item
441655 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Teto/Piso , Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Características Adicionais: Compressor Rotativo/Refrigerar /Ventilar/Renovar Ar

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 28,8423%
R\$ 147,0000	R\$ 7.639,9242	R\$ 7.632,0000	Desvio Padrão: 2.203,5287
			Maior Preço: R\$ 11.195,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	93	Unidade	R\$ 8.200,0000	10/03/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 8.070,0000	17/02/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	73	Unidade	R\$ 7.999,9900	17/02/2025	Sim
4	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.930,0000	09/01/2025	Sim
5	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 7.158,0000	09/01/2025	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.770,0000	27/12/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 9.000,0000	18/12/2024	Sim
8	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 11.000,0000	16/12/2024	Sim
i9	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.908,0000	15/12/2024	Sim

10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 8.000,0000	13/12/2024	Sim
11		ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 8.999,9500	10/12/2024	Sim
12		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7.062,0000	10/12/2024	Sim
13		ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 7.567,9900	09/12/2024	Sim
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	212	Unidade	R\$ 7.650,0000	05/12/2024	Sim
15		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 249,0000	03/12/2024	Sim
16		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 249,0000	03/12/2024	Sim
17		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 147,0000	03/12/2024	Sim
18		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.280,0000	27/11/2024	Sim
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 8.339,0000	14/11/2024	Sim
20		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 11.195,0000	13/11/2024	Sim
21		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 7.600,0000	13/11/2024	Sim
22		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	64	Unidade	R\$ 7.550,0000	13/11/2024	Sim
23		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.250,0000	01/11/2024	Sim
24		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 6.050,0000	01/11/2024	Sim
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE São MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 8.734,0000	31/10/2024	Sim
26		PREFEITURA MUNICIPAL DE São MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 8.734,0000	31/10/2024	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	199	Unidade	R\$ 7.171,5400	30/10/2024	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 7.030,0000	30/10/2024	Sim
29		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.714,0000	14/10/2024	Sim
30		CONS REG DE CORRET DE MÓVEIS DA 2ª REGIÃO-SP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10.535,0000	04/10/2024	Sim
31		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 7.500,0000	03/10/2024	Sim
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 10.128,0000	27/09/2024	Sim
33		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 7.200,0000	24/09/2024	Sim
34		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	214	Unidade	R\$ 7.200,0000	24/09/2024	Sim
35		PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 9.529,7500	20/09/2024	Sim
36		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.500,0000	09/09/2024	Sim
37		CONS REG DE CORRET DE MÓVEIS DA 2ª REGIÃO-SP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 9.999,9000	05/09/2024	Sim
38		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 10.555,0000	30/08/2024	Sim
39		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7.614,0000	21/08/2024	Sim
40		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 7.684,0000	20/08/2024	Sim
41		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 7.358,0000	20/08/2024	Sim
42		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 6.102,3600	20/08/2024	Sim
43		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.972,0000	26/07/2024	Sim

44	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 7.488,8600	18/07/2024	Sim
45	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 7.150,0000	09/07/2024	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15 Unidade	R\$ 7.000,0000	08/07/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5 Unidade	R\$ 7.363,8400	08/07/2024	Sim
48	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 8.845,0000	19/06/2024	Sim
49	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 8.124,9900	10/06/2024	Sim
50	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 7.537,0400	20/05/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 04/04/2025 08:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 39.004.924/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:00 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **825E.2266.7FE3.A95F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 39.004.924

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 66569101

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 02/04/2025 15:18:15

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 39.004.924/0001-00

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 03/04/2025 às 11:25:49

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 022A940A.C9873176.6FB37E32.9E8AAD00

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 03/04/2025 11:40:39

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 39004924000100

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.004.924/0001-00

Certidão nº: 19083693/2025

Expedição: 03/04/2025, às 11:27:45

Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.004.924/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.004.924/0001-00
Razão Social: ELETRO FORCA COM MAT ELETR LTDA REMAG
Endereço: AV JORGE TIBIRICA 311 / CENTRO / PRESIDENTE VENCESLAU / SP / 19400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032301090340221691

Informação obtida em 02/04/2025 11:19:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	441655	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Teto/Piso, Capacidade Refrigeração: 36.000BTU/H, Tensão: 220V, Características Adicionais: Compressor Rotativo/Refrigerar/Ventilar/Renovar Ar	MATERIAL	Unidade		false

5841453 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO INVERTER 36.000BTUS CONSUMO 3150 W

DO TIPO SPLIT, PISO TETO, INVERTER, COM CAPACIDADE: MINIMA DE 36.000 BTUS, OPERACAO: FRIO, VAZAO DE AR DE NO MINIMO 1.360 M3/H, COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL, VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60 HZ, COM CONSUMO APROXIMADO DE 3150 W, COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO "A", FUNCOES: TURBO, SLEEP, TIMER, AJUSTE DE TEMPERATURA E DE VELOCIDADE DO AR, VENTILACAO, REFRIGERACAO, COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO E DISPLAY DE LCD, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E 1 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COM UTILIZACAO DO GAS R-410A, GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO E PLASTICO ABS, MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: 1200X233X628 MM (LXAXP), UNIDADE EXTERNA: 593X837X593 MM (LXAXP), FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUcoes E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONFORME ABNT VIGENTES

Unidades de Fornecimento: UNIDADE - (BEC)

Código do Item no Compras.gov: 441655

Liberado por:

Sinônimos:

Último Empenho: 22/12/2023



Grupo 41 -
EQUIPAMENTOS
PARA
REFRIGERACAO,CONDICIONAMENTO
E PURIFICA CAO
DE AR

Classe 4120 -
EQUIPAMENTOS
DE
CONDICIONAMENTO
DE AR

282030 -
CONDICIONADOR
DE AR

Naturezas de
Despesa -
44905234

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Aquisição de aparelho de ar-condicionado, piso-teto, 36 mil BTUs, inverter

Unidade Demandante

Unidade Regional de Presidente Prudente (UR- 05)

Responsável pela demanda

Márcio Eduardo Perassol Fernandes

Justificativa

Considerando que o aparelho BP47247, instalado na sala da Equipe Técnica 5.3, foi condenado conforme laudo técnico de 21/03/2025, assinado pelo Engenheiro Mecânico Luiz Henrique dos Santos Albino, solicitamos a compra de aparelho novo para suprir a demanda da Regional e proporcionar um ambiente salubre aos servidores.

Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Data pretendida para a conclusão da contratação	01/07/2025
Quantidade	01 (um) Ar-condicionado, 36.000 BTUs, R32; monofásico, 220V, piso-teto, inverter

Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	O prazo para fornecimento do objeto será de até 07 (sete) dias úteis contados da data indicada pelo Contratante na Autorização de Compras
Opção legal	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Grau de prioridade da contratação	Alto
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não há vinculação ou dependência com objeto de outro DFD.

--	--

Observações

A instalação do equipamento será realizada pela equipe responsável pela manutenção dos aparelhos de ar-condicionado da Casa (Contrato n. 25/2023 - Sei Processo 0006543/2021-73).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO EDUARDO PERASSOL FERNANDES, Diretor Técnico de Divisão**, em 08/04/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1169441** e o código CRC **B375F911**.

Despacho GDUR-05

Senhor Secretário-Diretor Geral,

Sirvo-me do presente para informar que o ar-condicionado BP47247 parou de resfriar no dia 05/02/2025 e, após visita do técnico da empresa **C M PINGO AR CONDICIONADO EPP** (Contrato nº 25/2023 (0693306) - SEI 0006543/2021-73), foi constatado que havia vazamento de gás por vários microfuros e que não seria possível conserto, conforme mostra o Laudo Técnico (1167869), sendo necessário substituir por um equipamento novo de mesmo modelo e especificações para evitar intervenções e modificações estruturais no prédio desta Unidade Regional.

Nesse contexto, instruímos o presente processo com o valor contábil do bem (1167875), orçamentos (1167876) e documento de formalização de demanda - DFD (1169441) para solicitar a compra de um ar-condicionado novo, visando manter a salubridade do ambiente de trabalho dos servidores deste Tribunal.

No presente caso propomos que o ETP seja dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da [Resolução TCESP nº 21/2023](#) e também que a contratação, ora pretendida, **seja dispensada de registro no PCA de 2025**. Conforme disposto no artigo 5º da [Resolução TCESP nº 10/2023](#), no §2º do artigo 95 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no Anexo do [Decreto Federal nº 12.343/2024](#) e no artigo 7º do [Decreto Estadual nº 10.947/2022](#), analisados conjuntamente, despesas de pronto pagamento, limitadas ao valor total de **até R\$ 12.545,11** (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) podem ser **dispensadas de registro no PCA**, como é o caso da presente demanda.

Assim, submetemos a presente demanda à apreciação superior.

Concomitantemente ao **GDM**, ao **GDCP**, à **DCP-5**
para ciência ou manifestação, se assim o desejar.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO EDUARDO PERASSOL FERNANDES, Diretor Técnico de Divisão**, em 08/04/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1169444** e o código CRC **AC4BF1AE**.

Rua José Cupertino, 179 - Bairro Jardim
Marupiara - Presidente Prudente
Referência: Processo nº 0006013/2025-59

SP - CEP 19060-090
SEI nº 1169444

Despacho GSDG

Senhor Diretor do DGA

Trata-se de solicitação formulada pelo Diretor da UR-05, requerendo a aquisição de equipamento de ar-condicionado para substituir o existente naquela Unidade Regional, visto que laudo técnico indica a inviabilidade de seu reparo (1167869).

Para tanto, junta o respectivo DFD (1169441), orçamento obtido para aquisição do equipamento (1167876) e informação sobre o valor contábil do ar-condicionado atualmente instalado (1167875).

Ante a documentação juntada e a importância de contar com equipamento em funcionamento, sou favorável à aquisição pleiteada.

Assim, encaminho o expediente à consideração de Vossa Senhoria para o que houver por bem determinar.



Documento assinado eletronicamente por **GERMANO FRAGA LIMA, Secretário-Diretor Geral**, em 28/04/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1171202** e o código CRC **F4724939**.

Despacho GDCP

Processo: SEI Nº 0006013/2025-59

Interessado: Unidade Regional de Presidente Prudente (UR-05)

Referência: Aquisição de aparelho de ar-condicionado, piso-teto, 36 mil BTUs, inverter.

Assunto: Acompanhamento.

Senhor Chefe Técnico da DCP-5,

Em atenção ao Despacho GDUR-05 nº 1169444 encaminho os autos a essa operosa Seção para acompanhamento da demanda.

Havendo necessidade da atuação desta Diretoria, solicito o retorno dos autos.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 15/04/2025, às 23:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1175967** e o código CRC **85B5C1CE**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0006013/2025-59

SEI nº 1175967

Despacho DGA-AC

PROCESSO SEI: 0006013/2025-59

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar-condicionado, piso-teto, 36 mil BTUs, inverter

REFERÊNCIA: Documento de Formalização de Demanda - DFD (1169411)

EM EXAME: Instruir

Em pauta a aquisição de aparelho de ar-condicionado, piso-teto, 36 mil BTUs, inverter para a Unidade Regional de Presidente Prudente - UR-05.

Por meio do Despacho da GDUR-05 (1169444) ficou consignado que “que o ar-condicionado BP47247 parou de resfriar no dia 05/02/2025 e, após visita do técnico da empresa C M PINGO AR CONDICIONADO EPP (Contrato nº 25/2023 (0693306) - SEI 0006543/2021-73), foi constatado que havia vazamento de gás por vários microfuros e que não seria possível conserto, conforme mostra o Laudo Técnico (1167869), sendo necessário substituir por um equipamento novo de mesmo modelo e especificações para evitar intervenções e modificações estruturais no prédio desta Unidade Regional”.

Além disso, registrou que o processo apresenta valor contábil (1167875), orçamentos (1167876) e documento de formalização de demanda - DFD (1169441), bem como que referida aquisição visa manter a salubridade do ambiente de

trabalho.

Em trânsito, a Secretaria Diretoria-Geral não vislumbrou óbices ao pleito (1171202).

Dessarte, à vista dos elementos que compõem este processado, **encaminhem-se** os autos à **Diretoria de Materiais** para instruir.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 28/04/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1181154** e o código CRC **27771776**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0006013/2025-59

SEI nº 1181154

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0006013/2025-59.

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar-condicionado, piso-teto, 36 mil BTUs, inverter.

ASSUNTO: Informar a compatibilidade orçamentária e efetivar a reserva de recursos.

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Os autos tratam da proposta de aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado, tendo em vista que o atual equipamento, BP 47247, instalado na Unidade Regional de Presidente Prudente (UR-05), parou de funcionar e, levando em conta que o laudo técnico apresentado pela empresa SPD ENGENHARIA DE AR-CONDICIONADO (1167869) apontou se tratar de equipamento muito antigo, sem peças de reposição no mercado, concluindo pela substituição por um equipamento novo, conforme exposto no Despacho GDUR-05 (1169444).

Dessa forma, a UR-05 elaborou o Documento de Formalização de Demanda (DFD - 1169441), assim como realizou prospecção de mercado (1167876), tendo a empresa ELETRO-FORÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ: 39.004.924/0001-00) apresentado orçamento de menor valor, no montante de R\$ 8.497,00 (oito mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Na sequência, também juntou certidões de regularidade (1167877), além dos códigos CATMAT e Siafísico (1169440).

Diante do exposto, encaminho os autos à consideração de Vossa Senhoria a fim de informar a

compatibilidade orçamentária e efetivar a reserva de recursos no montante total de R\$ 8.497,00 (oito mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Segue concomitantemente à Seção de Compras - DM-1 para atualizar e juntar os documentos de habilitação de praxe, relativamente à empresa que ofertou o menor valor.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 30/04/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1182406** e o código CRC **3C589546**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0006013/2025-59

SEI nº 1182406

Despacho GDCF

EMPRESA: ELETRO-FORÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar-condicionado, piso-teto, 36 mil BTUs, inverter

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 4.4.90.52.34**, no valor de R\$ **8.497,00** (oito mil quatrocentos e noventa e sete reais), tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (1167876), despacho **GDM (1182406)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 30/04/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1182541** e o código CRC **09A9D634**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00261

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S6013/25				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	05/05/2025	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	449052	Valor	8.497,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>05</td><td>8.497,00</td></tr></table>						Mês	Valor	05	8.497,00
Mês	Valor								
05	8.497,00								
Observação									
34 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS COM A AQUISICAO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, PISO-TETO, 36 MIL BTUs, INVERTER PARA A UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - UR-05, SEI0006013/2025-59.									
Usuário									
Consultado Em	05MAI2025	Horário	10:37						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2025NR00261** (1183489) conforme despacho **GDCF** (1182541) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 05/05/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 05/05/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1183494** e o código CRC **28493E33**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
39.004.924/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/06/1990

NOME EMPRESARIAL
ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ELETRO-FORCA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JORGE TIBIRICA

NÚMERO
311

COMPLEMENTO

CEP
19.400-091

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PRESIDENTE VENCESLAU

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@ELETROFORCA.COM.BR

TELEFONE
(18) 3271-3977

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2025 às 10:55:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 39.004.924/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:36:02 do dia 03/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2025.

Código de controle da certidão: **3024.B02B.72A4.6972**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.004.924/0001-00
Certidão nº: 24672198/2025
Expedição: 05/05/2025, às 11:07:21
Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.004.924/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.004.924/0001-00
Razão Social: ELETRO FORCA COM MAT ELETR LTDA REMAG
Endereço: AV JORGE TIBIRICA 311 / CENTRO / PRESIDENTE VENCESLAU / SP / 19400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 2025043019000340221647

Informação obtida em 05/05/2025 11:06:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **39.004.924/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:10:26 do dia 05/05/2025 , com validade até o dia 04/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: l6dfqId5efRyS55F1vKH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 39.004.924/0001-00****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 05/05/2025 às 11:03:25**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: E71E653A.D6826A2A.9B45B7BA.8A5FB698**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 39.004.924

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 67719701

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/05/2025 11:08:13

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



05/05/2025

0086168898

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 915366**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 39.004.924/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de maio de 2025.

PEDIDO Nº:**0086168898**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

11:04:04

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

39004924000100

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 5 de maio de 2025 às 11:04

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 39.004.924/0001-00 E RAZÃO SOCIAL/NOME: ELETRO-FORCA COM DE MAT ELETRICOS LT

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 05/05/2025, às 11h04, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 39.004.924/0001-00 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 05/05/2025, às 11h04.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **1c67d623-bfe0-4862-a10b-8be289b53c71**
ou acesse utilizando o QR Code





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.004.924/0001-00 DUNS®: 902657915
Razão Social: ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia: ELETRO-FORCA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

SIAFISIC25-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO____
DATA: 05/05/2025 HORA: 10:59:00 USUARIO: ROGERIO

UGE RESPONSAVEL:
380165 - PENIT. MAURICIO H. G. PEREIRA DE P. VENCESLAU DATA: 13/03/2014
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 23/04/1998
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 26/04/2018
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 39004924/0001-00
RAZAO SOCIAL:
ELETRO-FORCA COM DE MAT ELETRICOS LT
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

SIAFEM2025-CADBASICO,CONSULTAS,CONCRETOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO
CONSULTA EM 05/05/2025 AS 11:01 USUARIO: ROGERIO
CNPJ / CPF : 39004924-0001/00 - ELETRO FORCA COMERCIO DE MATS ELETRICOS LTD
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====

BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANT	BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANT
001	00320	000123307			001	00320	000235660		

(FIM)

Despacho DM-1

PROCESSO SEI: 0006013/2025-59.

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar-condicionado, piso-teto, 36 mil BTUs, inverter. Para UR-05 - Presidente Prudente

ASSUNTO: Atualização das Certidões da empresa Vencedora

Senhor Diretor Técnico da DM,

Os autos tratam da proposta de aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado, tendo em vista que o atual equipamento, BP 47247, instalado na Unidade Regional de Presidente Prudente (UR-05), parou de funcionar.

Conforme Despacho GDM (1182406), foi anexada ao processo, as certidões atualizadas da empresa ELETRO-FORÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ: 39.004.924/0001-00), no Doc. SEI (1183671).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO BONSAVER KIMERLING, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 05/05/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1183675** e o código CRC **D3128F3C**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0006013/2025-59

SEI nº 1183675



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.004.924/0003-63 DUNS®: 903776054
Razão Social: ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	10/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Emitido em: 06/05/2025 13:18

CPF: 327.XXX.XXX-74 Nome: MAURICIO BORTOLATO FUJITA

Ass: _____

1 de 1

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.004.924/0003-63 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/10/2014	
NOME EMPRESARIAL ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO PEDRO		NÚMERO 159	COMPLEMENTO *****
CEP 79.780-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO BATAGUASSU	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ELETROFORCA.COM.BR		TELEFONE (67) 3541-1309	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2025** às **14:01:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.004.924/0003-63

Razão Social: ELETROFORCA COM DE MAT ELETRICOS LTDA

Endereço: RUA SANTA CATARINA 33 / SAO JOAO / BATAGUASSU / MS / 79780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 2025043019000340221647

Informação obtida em 06/05/2025 13:24:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **393420/2025**

Contribuinte: ELETRO - FORÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CCE: **28.400.928-8**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 12:28:29 horas do dia 06/05/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9150631

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 05/05/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, portador do CNPJ: 39.004.924/0003-63. **

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Bataguassu, terça-feira, 6 de maio de 2025.

PEDIDO Nº:

0009502357





Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 06/05/2025 às 13:32:48

Em 06/05/2025 às 13:32:39 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 39004924000363

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 39.004.924/0003-63

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 06/05/2025 às 13:31:28

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 9AFCBE67.347B5F02.39DBD38C.2245D5F9

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **39.004.924/0003-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:32:09 do dia 06/05/2025 , com validade até o dia 05/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2BX59mCSXKND5f6qoatk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

13:30:41

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

39004924000363

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 6 de maio de 2025 às 13:30

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 39.004.924/0003-63 E RAZÃO SOCIAL/NOME: ELETRO-FORÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.)

[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0006013/2025-59.

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar-condicionado, piso-teto, 36 mil BTUs, inverter.

ASSUNTO: Autorizar aquisição e despesa.

Senhor Diretor Técnico do DGA,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado, tendo em vista que o atual equipamento, BP 47247, instalado na Unidade Regional de Presidente Prudente (UR-05), parou de funcionar e, levando em conta que o laudo técnico apresentado pela empresa SPD ENGENHARIA DE AR-CONDICIONADO (1167869) apontou se tratar de equipamento muito antigo, sem peças de reposição no mercado, concluindo pela substituição por um equipamento novo, conforme exposto no Despacho GDUR-05 (1169444).

Dessa forma, a UR-05 elaborou o Documento de Formalização de Demanda (DFD - 1169441), assim como realizou prospecção de mercado (1167876), tendo a empresa ELETRO-FORÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ: 39.004.924/0003-63 - considerando que o orçamento apresentado indica dois CNPJs, sendo um da matriz e outro da filial, após contato com a empresa, foi indicado que a venda será realizada pela filial) apresentando proposta de menor valor (1167876 - página 02 - proposta válida até 02/06/2025), no valor de R\$ 8.497,00 (oito mil quatrocentos e noventa e sete reais), montante este que permite a dispensa de licitação nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

A empresa se encontra devidamente cadastrada

no SICAF e, na data da pesquisa, não possui impedimentos à contratação ora pretendida (1185095). Além disso, o cadastro da empresa no SIAFEM está sendo providenciado.

A DCF efetuou a reserva de recursos, conforme consta na Nota de Reserva 2025NR00261 (1183489).

Em razão do exposto, submeto o presente à elevada consideração de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a despesa** com a empresa acima nominada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 06/05/2025, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1185098** e o código CRC **BF3E4432**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0006013/2025-59

SEI nº 1185098

Despacho DGA-AC

PROCESSO SEI: 0006013/2025-59

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar-condicionado, piso-teto, 36 mil BTUs, inverter

REFERÊNCIA: Documento de Formalização de Demanda - DFD (1169411)

EM EXAME: Autorização de Despesa

Em pauta a aquisição de aparelho de ar-condicionado, piso-teto, 36 mil BTUs, inverter para a Unidade Regional de Presidente Prudente - UR-05.

Por meio do Despacho da GDUR-05 ficou consignado que “que o ar-condicionado BP47247 parou de resfriar no dia 05/02/2025 e, após visita do técnico da empresa C M PINGO AR CONDICIONADO EPP (Contrato nº 25/2023 (0693306) - SEI 0006543/2021-73), foi constatado que havia vazamento de gás por vários microfuros e que não seria possível conserto, conforme mostra o Laudo Técnico (1167869), sendo necessário substituir por um equipamento novo de mesmo modelo e especificações para evitar intervenções e modificações estruturais no prédio desta Unidade Regional”

Além disso, registrou que o processo apresenta orçamentos (1167876) e documento de formalização de demanda - DFD (1169441), bem como que referida aquisição visa manter a salubridade do ambiente de trabalho.

Em trânsito, a Secretaria Diretoria-Geral não vislumbrou óbices ao pleito (1171202).

Instruem os autos, entre outros, os seguintes documentos:

- I. Documento de Formalização de Demanda - DFD (1169411);
- II. Estimativa preliminar do valor da Contratação (1169441) utilizou-se como parâmetro o valor da contratação é resultante da pesquisa de preços no seguimento de mercado (1167876)[1], resultando no montante de R\$ 8.497,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e sete Reais);
- III. Manifestação favorável da Secretaria-Diretoria Geral (1171202);
- IV. Informação da Diretoria de Materiais (1182406 e 1185098); e
- V. Despacho da Diretoria de Contabilidade e Finanças (1182541) - 2025NR00261 (1183489).

Configurada a necessidade do objeto, a Diretoria de Materiais ratificou à prospecção de mercado, sendo que a empresa Eletro-Força Comércio de Materiais Elétricos Ltda (CNPJ nº 39.004.924/0003-63) apresentou o menor valor, no montante de R\$ 8.497,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e sete Reais) e consignou que “empresa se encontra devidamente cadastrada no SICAF e, na data da pesquisa, não possui impedimentos à contratação ora pretendida (1185095). Além disso, o cadastro da empresa no SIAFEM está sendo providenciado”.

Em trânsito, a Diretoria de Contabilidade e Finanças providenciou a reserva (2025NR00261 - 1183489), atestando que a despesa está inclusa no orçamento vigente, adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com os incisos I e II do §1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art.16 (1182541).

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 [2] e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023 [3], com respaldo no artigo 75, inciso II [4], da LLCA, autorizo a despesa total de R\$ 8.497,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e sete Reais) para a aquisição em epígrafe.

Destarte, **encaminhem-se concomitantemente, à Diretoria de Contabilidade e Finanças**, para providenciar a

emissão da nota de empenho em favor da empresa Eletro-Força Comércio de Materiais Elétricos Ltda (CNPJ nº 39.004.924/0003-63), no valor acima autorizado e à **Diretoria de Materiais**, para prosseguimento do feito, inclusive cumprir o disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA[5].

[1] (1167876): CONSULTADAS 03 (TRÊS) EMPRESAS.

[2] RESOLUÇÃO TCESP Nº 01/1997

"...ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

...XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR..."

[3] ATO GP Nº 03/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

"... EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:...

...DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:...

...II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93..."

LEI Nº 14.133/2021:

[4] "...ART. 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). VALOR ATUALIZADO 2025

[5] "...ART. 72. O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, QUE COMPREENDE OS CASOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:...

... PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL..."



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 07/05/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1186132** e o código CRC **F527EC37**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0006013/2025-59

SEI nº 1186132

Despacho GDCF

EMPRESA: ELETRO-FORÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar-condicionado, piso-teto, 36 mil BTUs, inverter

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (1186132), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2025NR00261 (1183489)**, no valor de **R\$ 8.497,00** (oito mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Após, à **D.M.**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 07/05/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1186295** e o código CRC **A3970120**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE02932

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão	08MAI2025				

CNPJ/CPF/UG	39004924000363 - ELETRO-FORCA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS				
Credor	ELETRO-FORCA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS				
Endereço	RUA SANTA CATARINA, 33 - SAO JOAO				
Cidade	BATAGUASSU	UF	MS	CEP	79780-000

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	44905234	020010	010.029.0562	020103

No Processo	S6013/25	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI Nº 14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2025CT00177	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	8.497,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
05	8.497,00

Sequência	001	Item	00584145-3	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	8.497,00	Preço Total	8.497,00

Descrição
CONDICIONADOR DE AR, DO TIPO SPLIT, PISO TETO, INVERTER, COM CAPACIDADE: MINI MA DE 36.000 BTUS, OPERACAO: FRIO, VAZAO DE AR DE NO MINIMO 1.360 M3/H, COM F ILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL, VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60 HZ, COM CONSUMO APR OXIMADO DE 3150 W, COM SELO PROCEL, CLASSIFICACAO "A", FUNCOES: TURBO, SLEEP, TIMER, AJUSTE DE TEMPERATURA E DE VELOCIDADE DO AR, VENTILACAO, REFRIGERACA O, COM BAIXO NIVEL DE RUIDO E DISPLAY DE LCD, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 1 UNIDA DE CONDENSADORA EXTERNA E 1 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COM UTILIZACAO DO GA S R-410A, GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO E PLASTICO ABS, MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: 1200X233X628 MM (LXAXP), UNIDADE EX TERNA: 593X837X593 MM (LXAXP), FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUCOES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES; GARANTIA MINIMA DE 12 M ESSES, CONFORME ABNT VIGENTES



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	8.497,00
Local de Entrega	RUA JOSE CUPERTINO, 179
Data de Entrega	08MAI2025

ANTONIO ROQUE CITADINI
57147019849
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
--------------------------	----------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2025NE02932 (1187380) conforme despacho **GDCF**
(1186295) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 08/05/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/05/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1187382** e o código CRC **19999C85**.

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0006013/2025-59.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar-condicionado, piso-teto, 36 mil BTUs, inverter.

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Compras.

Senhor Chefe Técnico Substituto da DM-1,

Cuidam os autos da aquisição de aparelho de ar-condicionado, piso-teto, 36 mil BTUs, inverter, solicitado pela **Unidade Regional de Presidente Prudente (UR-05)** por meio do Despacho GDUR-05 (1169444), acolhido pela **SDG** (1171202).

Considerando a autorização de despesa (1186132), bem como a emissão da Nota de Empenho **2025NE02932** (1187380) em favor da empresa **ELETRO-FORÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 39.004.924/0003-63**, no valor total de **R\$ 8.497,00** (*oito mil quatrocentos e noventa e sete reais*), encaminho os autos aos seus cuidados para a juntada das certidões atualizadas da empresa e, não registrando impedimentos, emissão da Autorização de Compras, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 09/05/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1187677** e o código CRC **45BFCA4B**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0006013/2025-59

SEI nº 1187677

Despacho DGA-1

Ciente. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 09/05/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1187862** e o código CRC **AF503799**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0006013/2025-59

SEI nº 1187862

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.004.924/0003-63 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/10/2014	
NOME EMPRESARIAL ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO PEDRO		NÚMERO 159	COMPLEMENTO *****
CEP 79.780-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO BATAGUASSU	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ELETROFORCA.COM.BR		TELEFONE (67) 3541-1309	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **11:03:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.004.924/0003-63 DUNS®: 903776054
Razão Social: ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	29/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **410318/2025**

Contribuinte: ELETRO - FORÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CCE: **28.400.928-8**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 10:30:40 horas do dia 12/05/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9163319

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 11/05/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, portador do CNPJ: 39.004.924/0003-63. **

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Bataguassu, segunda-feira, 12 de maio de 2025.



PEDIDO Nº:

0009514381





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **39.004.924/0003-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:13:00 do dia 12/05/2025 , com validade até o dia 11/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: c1k2TSVA6WKKk3XMyJal

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 12/05/2025, às 11h13, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 39.004.924/0003-63 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 12/05/2025, às 11h13.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **51acb345-6b62-4349-b87b-2bed80c6a3bf**
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

11:13:53

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

39004924000363

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 12 de maio de 2025 às 11:13

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 39.004.924/0003-63 E RAZÃO SOCIAL/NOME: ELETRO-FORÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 39.004.924/0003-63

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 12/05/2025 às 11:14:14

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: B42DCF3F.3BE9C19B.9206D881.C9CE2D0D

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 010/2025

À

ELETRO-FORCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 39.004.924/0003-63

Rua São Pedro, 159 - Jardim São Francisco - Bataguassu - MS -
CEP 79780-000

A/C Sr. Luiz Fernando; Tel.: (18) 3271-3977 / (18) 98172-3579; e-mail: a@eletroforca.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0006013/2025-59**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) e/ou prestar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2025NE02932, emitida em 08/05/2025.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido **DANFE** de acordo com a descrição. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.
- 4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua José Cupertino, 179 - Jardim Marupiara - Presidente Prudente - SP - CEP 19060-090.

5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega deverá ser agendada previamente com a Sra. Dayane de Brito Millan / Sra. Marcela Lopes Santin Ferreira / Sr. Leonam Mendes de Lima Filho, pelos telefones (18) 3226-5060 / (18) 3226-5078, e-mails: dmillan@tce.sp.gov.br / msantin@tce.sp.gov.br / lmlima@tce.sp.gov.br.

6) **PRAZO DE ENTREGA:** 07 (sete) dias úteis, contados a partir do aceite da CONTRATADA.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
			Aparelho de ar-condicionado, piso-teto, 36.000 BTUs, inverter, 220V,	R \$	

01	01	Unidade	monofásico, Marca: Elgin, conforme proposta comercial de 03/04/2025.	R\$ 8.497,00	R\$ 8.497,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$8.497,00

(oito mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou

omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será

aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de

Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,

contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a

pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta

resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 14/05/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1189094** e o código CRC **95B8E529**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0006013/2025-59

SEI nº 1189094

Despacho DM-1

Objeto: Aquisição de aparelho de ar-condicionado, piso-teto, 36 mil BTUs, inverter, para Unidade Regional de Presidente Prudente - UR-05

Assunto: **verificação da autorização de compras.**

Senhor Diretor Técnico de Materiais,

Conforme despacho GDM (1187677), disponibilizo a Autorização de Compras nº 010/2025 (1189094) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

As certidões atualizadas, incluídas no documento (1188866).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO BONSAVER KIMERLING, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 13/05/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1190457** e o código CRC **23FABA32**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0006013/2025-59

SEI nº 1190457

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0006013/2025-59.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar-condicionado, piso-teto, 36 mil BTUs, inverter.

ASSUNTO: Disponibilização da Autorização de Compras no Bloco de Assinaturas.

Senhor Chefe Técnico Substituto da DM-1,

Ciente da emissão da **Autorização de Compras nº 010/2025** (1189094), encaminho os autos aos seus cuidados para disponibilização dela no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do DGA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 14/05/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1190977** e o código CRC **1A1B32B5**.

Despacho DM-1

Objeto: Aquisição de aparelho de ar-condicionado, piso-teto, 36 mil BTUs, inverter, para Unidade Regional de Presidente Prudente - UR-05.

Assunto: **disponibilização da autorização em bloco de assinatura.**

Senhor Diretor de Materiais,

Conforme despacho GDM (1190977), disponibilizada a Autorização de Compras nº 010/2025 (1189094) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,

"b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1191582** e o código CRC **3083A83A**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0006013/2025-59

SEI nº 1191582